



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2022

PROCESSO (SEI) N.º 0001349-81.2022.6.05.8000,

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 17/2022, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviços de confecção, instalação e retirada de faixas e banners, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.097.333/0001-05, com sede na Avenida Ulysses Guimarães, 4.286, Ed. Comercial Sussuarana, Loja 02, Sussuarana, Salvador – BA, CEP: 41.213-000, telefone n.º (71) 3405-2582; 98890-2582, e-mail rogeriovieira@bluenett.com.br, representada neste ato pelo Sr. Rogerio Bonfim Oliveira Vieira, portador da Carteira de Identidade n.º 0351191283 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 481.855.905-91, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

REAJUSTE: 1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. **2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. **3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. **4.** Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Rogério Bonfim Oliveira Vieira
CPF N° 481.855.905-91
BLUENETT CARIMBOS E
INFORMÁTICA EIRELI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I – PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>3.1.1. FAIXAS INFORMATIVAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionadas em lona vinílica, na cor branca;• Texto em cor preta, a ser informado oportunamente;• Impressão diretamente na faixa, não devendo se apresentar borrada nem com manchas de impressão;• Dimensões: 5 metros de comprimento e 70 centímetros de altura;• Acabamento das faixas reforçado, com suportes de madeira, envoltos em bainhas nas extremidades laterais das faixas; <p>Fonte: Arial; altura mínima 9cm.</p>	300	65,00	19.500,00
2	<p>3.1.2. BANNER</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionados em lona vinílica, na cor branca;• Texto em impressão digital em policromia; <p>Dimensões 1,60 m de altura X 0,90 metro de largura; acabamento em bastões de madeira, PVC ou alumínio (parte superior e inferior) com ponteiros plásticos;</p>	350	27,00	9.450,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve Cadastro de Reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de serviços de confecção, instalação e retirada de faixas e banners, conforme descrições constantes do item 3 e do ANEXO A deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender às demandas das Zonas Eleitorais da Capital com vistas à divulgação de informações, orientação a eleitores e/ou sinalização dos locais de votação, no primeiro e segundo turnos das Eleições 2022.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1	22497	3.1.1. FAIXAS INFORMATIVAS <ul style="list-style-type: none">• Confeccionadas em lona vinílica, na cor branca;• Texto em cor preta, a ser informado oportunamente;• Impressão diretamente na faixa, não devendo se apresentar borrada nem com manchas de impressão;• Dimensões: 5 metros de comprimento e 70 centímetros de altura;• Acabamento das faixas reforçado, com suportes de madeira, envoltos em bainhas nas extremidades laterais das faixas;• Fonte: Arial; altura mínima 9cm.	300



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
2	17906	3.1.2. BANNER <ul style="list-style-type: none">• Confeccionados em lona vinílica, na cor branca;• Texto em impressão digital em policromia;• Dimensões 1,60 m de altura X 0,90 metro de largura; acabamento em bastões de madeira, PVC ou alumínio (parte superior e inferior) com ponteiras plásticas;	350
3	17906	3.3.3. BANNER DIPLOMAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• Confeccionados em lona vinílica com brilho, alta resistência, colorido;• Texto e imagens coloridas impressos em um lado;• Dimensões 3 metros de altura X 12 metros de largura;• Acabamento com ilhoses em volta de todo banner (distância máxima 30cm);	06

4. APRESENTAÇÃO DE PROVA

4.1. Será exigida da contratada a apresentação de 01 (uma) unidade do item 1 impressa no formato de 1,00m x 1,50m, e demais especificações constantes do referido item; bem assim de 01 unidade do item 3 impresso no formato de 1,00m x 1,50m, conforme demais especificações do item, a título de amostras, para a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e aceitação da proposta ofertada.

4.2. As provas deverão ser confeccionadas conforme arte que será encaminhada em anexo à solicitação das provas.

4.3. As provas deverão ser apresentadas na Seção de Gestão de Almojarifado (SEGEA), do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo Tribunal. Para tanto, após receber o e-mail de solicitação, a contratada deverá fazer o agendamento prévio com a SEGEA, através do telefone (71) 3373-7076.

4.4. As provas deverão ser identificadas com o nome da contratada e número do contrato.

4.5. Será recusada a prova que estiver em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, quer seja por incorreção ou discrepância entre cores, formas ou elementos constantes da(s) arte(s) ou por inadequabilidade do material utilizado e/ou do acabamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4.6. As provas poderão ser retiradas na SEGEA, em até 5 (cinco) dias úteis, caso haja a sua reprovação, ou a qualquer momento após a primeira entrega do item adquirido, se aprovadas.

5. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Por ocasião da formalização do ajuste, a contratada disponibilizará números de telefone e endereços de e-mail para comunicação com a Contratante.

5.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho pela contratada, a fiscalização do ajuste expedirá a competente ordem de serviço (OS), fazendo nela constar, entre outras informações, o texto a ser impresso, o endereço do local de instalação e o respectivo período e horário de instalação, quando houver.

5.3. Aplicam-se os prazos a seguir:

Item	Qtde.	Prazo de entrega	Prazo para o Tribunal aprovar o serviço	Prazo para substituição de serviço recusado
1	Até 50 unidades	5 dias úteis	3 dias úteis	3 dias úteis
	Acima de 50 unidades	7 dias úteis	3 dias úteis	5 dias úteis
2	Até 50 unidades	5 dias úteis	3 dias úteis	3 dias úteis
	Acima de 50 unidades	7 dias úteis	3 dias úteis	5 dias úteis
3	Até 6 unidades	5 dias úteis	3 dias úteis	3 dias úteis

5.4. A contratada deverá entregar o material às Zonas Eleitorais, situadas no Edifício Anexo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, nos prazos previstos contados do recebimento da Ordem de Serviço a que se refere o subitem 5.2., para conferência pelas Zonas Eleitorais.

5.5. Horários de entrega: das 13h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 08h às 12h, nas sextas-feiras.

5.6. A contratada deverá obrigatoriamente consultar a ASCOM, através dos telefones (71 3373-7007/8100) ou através do e-mail ascom@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

5.7. Cada faixa e banner ou conjunto de faixas e banners, de cada item deverá ser entregue embalado em plástico ou papel, indicando-se na embalagem o número da Zona Eleitoral e o local onde será afixada, em conformidade com as informações fornecidas, conforme item 5.2.

5.8. As faixas e os banners serão recebidos provisoriamente pelas Zonas Eleitorais para conferência do material, quanto a sua adequação às especificações exigidas e demais disposições contratuais, o que deverá ser feito nos prazos previstos no item 5.3.

5.9. Após o prazo de conferência citado no item 5.8 e não havendo irregularidades, a Empresa deverá retirá-las do Cartório, guardá-las e instalá-las, conforme data programada.

5.10. Constatadas inconformidades, as Zonas Eleitorais deverão notificar a contratada, em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, informando as irregularidades apuradas. Nesta situação, fica facultada à empresa a retirada do material incorreto da Zona Eleitoral, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. Não retirando no prazo descrito, a Zona Eleitoral poderá descartar a faixa com incorreção.

5.11. Após a realização do primeiro turno das Eleições 2022, fica facultada à Contratada a desinstalação e guarda, ou a manutenção das faixas instaladas até o segundo turno das eleições. Optando a Contratada pela manutenção das faixas instaladas, a mesma fica responsável pela substituição, caso necessário, garantindo qualquer que seja a opção, a disponibilização das faixas instaladas no local ao menos nos 05 (cinco) dias antecedentes ao 2º turno.

5.12. Concluídos os trabalhos do segundo turno, se houver, as faixas deverão ser devolvidas definitivamente à Seção de Gestão de Almoxarifado, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do segundo turno. Para tanto, deverá a contratada fazer o agendamento prévio com a SEGEA, através do telefone (71) 3373-7076.

5.13. Todas as operações de instalação, reinstalação e retirada deverão ocorrer após prévia comunicação, por escrito, às Zonas Eleitorais respectivas, para fins de acompanhamento dos trabalhos. Serão informados à Contratada, por meio da OS, os números de telefones e os endereços de e-mails de cada Cartório Eleitoral. A Contratada não poderá alegar, em seu favor, a ausência de servidor de Cartório Eleitoral no local de instalação, caso não tenha promovido, por escrito, a comunicação prevista neste parágrafo.

5.14. Os servidores designados para acompanhamento dos trabalhos deverão, por ocasião de cada operação de instalação, retirada e devolução, entregar ao preposto responsável pela execução dos serviços o correspondente recibo de quitação.

5.15. Caberá aos servidores dos Cartórios designados para este fim pelas respectivas chefias, o acompanhamento dos trabalhos de colocação e retirada das faixas de seus locais correspondentes, devendo-se registrar em formulário próprio, conforme modelo constante do ANEXO B, todos os fatos decorrentes da execução dos trabalhos, atendendo-se, adicionalmente, ao quanto disposto nos subitens seguintes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

5.16. Os servidores indicados deverão comunicar à Contratada quaisquer verificações pertinentes à execução do contrato, cabendo a esta última adoção das providências devidas, conforme condições e prazos previstos neste Termo. A comunicação poderá ocorrer por telefone, para fins de eficiência e celeridade, devendo-se, porém, registrá-la mediante e-mail, com aviso de recebimento e cópia para o fiscal do contrato, ou outro meio que assegure a certeza da entrega.

5.17. Concluídos os trabalhos, os servidores referidos neste subtítulo deverão encaminhar seus relatórios devidamente preenchidos ao fiscal do contrato, com vistas ao recebimento definitivo do objeto contratual, bem assim à eventual apuração de responsabilidade.

5.18. O serviço de faixa compõe-se das etapas de impressão, instalação e desinstalação, de forma indivisível, o não atendimento de qualquer uma das etapas enseja inexecução total.

6. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: as faixas e banners serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta e da ordem de serviço, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após a finalização do serviço, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

6.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelem impróprios ou inadequados, em decorrência de vícios ou defeitos na execução, ou de materiais empregados.

6.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço em até 05 (cinco) dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

9.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%, sobre o valor do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 05 dias;**
- b) atrasar, até no máximo 05 dias, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **1% do valor do serviço, por dia de atraso;**
- c) não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **25% do valor total do serviço;**
- d) Entregar os materiais com apresentação e/ou embalagem em desacordo com o exigido em edital – **10% sobre o valor do material com irregularidades;**
- e) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

9.3. A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. PAGAMENTO

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

11.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

11.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

11.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

12. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

13.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

13.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

O objeto licitado não contempla diferentes especialidades. Igualmente o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento as empresas participem individualmente. A participação de empresas em consórcio justifica-se naquelas situações em que a complexidade ou vulto da licitação faz com que a empresa não tenha condições de participar individualmente, possibilitando as consorciadas somarem capacidades técnicas, econômico-financeira e know-how.

A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, uma vez que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes, podendo ocasionar, ainda, a formação de conluíus.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO A

ITENS/OBJETO/MUNICÍPIO DE ENTREGA/QUANTIDADE			
ITENS	OBJETO	MUNICÍPIO DE ENTREGA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	FAIXAS INFORMATIVAS - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	SALVADOR	300
2	BANNER - CONFECCÃO E ENTREGA		350
3	BANNER DIPLOMAÇÃO - CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO		06



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO B

**MODELO DE FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE
EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

NOME DA UNIDADE: _____

OBJETO: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE FAIXAS INFORMATIVAS

	ROTEIRO BÁSICO	SIM	NÃO	Nº DE OCORRÊNCIAS
1	A apresentação e/ou embalagem dos materiais corresponde ao exigido no contrato?			
2	Os horários prescritos no contrato para instalação e reinstalação foram observados?			
3	A empresa promoveu o agendamento das operações de instalação, reinstalação ou retirada?			
4	Há registro de inexecução relativa à confecção, instalação, retirada ou reinstalação de alguma faixa?			

Salvador ____/____/____

Responsável pelas informações: _____